



DELIBERAÇÃO N.º 20/2020 – CSPGE

Protocolo: 16.480.463-1 – Ordem 15/20-CSPGE.

Interessado: Procuradora-Geral do Estado.

Assunto: altera as reuniões presenciais do Conselho Superior e do Conselho Diretor do Fundo Especial da PGE para reuniões virtuais.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 18 de março de 2020, em razão de emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), e considerando as determinações do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 e da Resolução nº 58/2020-PGE, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

o seguinte regime especial de sessões:

- a) Suspensão das sessões presenciais (ordinárias e extraordinárias) do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, que passarão a ser realizadas em plenário virtual, via *e-mail*, enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo Corona vírus (COVID-19);
- b) Suspensão dos processos em que houver pedido de sustentação oral, ressalvados os casos de urgência em que poderá ser designada a correspondente sessão presencial com limitação de presença às pessoas indispensáveis à realização do ato.

Curitiba, em 18 de março de 2020.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Superior

CARLOS AUGUSTO ANTUNES
Conselheiro Decano

JULIO CESAR ZEM CARDOZO
Conselheiro

ANA CLÁUDIA BENTO GRAF
Conselheira

AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO
BARRETO
Conselheira

LUIZ FERNANDO BALDI
Conselheiro

LILIANE KRUEZMANN ABDO
Conselheira

CELSO SILVESTRE GRZYCAJUK
Conselheiro

MARIANA CARVALHO WAIHRICH
Conselheira

Documento: DELIBERACAO_20_2020_CSPGE.pdf. Inserido ao protocolo 16.480.463-1 por: Vanessa Claudia Teixeira em: 18/03/2020 14:30. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Julio Cesar Zem Cardozo em 18/03/2020 14:45, Ana Claudia Bento Graf em 18/03/2020 15:19, Carlos Augusto Antunes em 18/03/2020 16:11, Amanda Louise Ramajo Corvello Barreto em 18/03/2020 16:13, Celso Silvestre Grycajuk em 18/03/2020 17:36, Liliane Krueztmann Abdo em 18/03/2020 17:42, Leticia Ferreira da Silva em 18/03/2020 18:14, Luiz Fernando Baldi em 19/03/2020 08:18. Assinado por: Mariana Carvalho Waihrich em 18/03/2020 16:32. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 7147fc3470ff1a6d9b1a0ebe79e9dc96





Memorando nº. 002/2020-PGE/GAB

Curitiba, 18 de março de 2020.

Senhores Conselheiros,

Cumpra o presente submeter ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do artigo 7º, II, da LC nº 26/1985, com redação dada pela LC nº 40/1987¹, e 22 do Regimento Interno, considerando as medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19); as determinações do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020; a Resolução nº 58/2020-PGE, que estabelece os regramentos sobre o trabalho remoto ou por escala e o atendimento ao público prestados por setores da Procuradoria-Geral do Estado e considerando que a maioria dos processos encaminhados para deliberação ao Conselho Superior da PGE e do Fundo Especial da Procuradoria, são protocolados digitais, que possibilitam a realização do trabalho de forma remota, submeter à conselho, que seja deliberado pela possibilidade, enquanto perdurar a situação de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), de que todas as reuniões presenciais do Plenário passem a ser realizadas em plenário virtual, via e-mail, conforme sugestão de minuta que segue, bem como sejam suspensos pelo mesmo período os pedidos de sustentação oral, ressalvados os casos de urgência em que poderá ser designada a correspondente sessão presencial com limitação de presença às pessoas indispensáveis.

Atenciosamente,

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

¹ “Art. 7º. Ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado compete: (...) II - organizar, realizar e julgar os concursos para ingresso na carreira de Procurador, bem como selecionar candidatos à remoção e à promoção;